

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM nº 310

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 161ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 161ª (centésima sexagésima primeira) emissão da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão" respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a se realizar, no dia **19 de março de 2025, às 14:00 horas** ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente de modo digital, em sala virtual, administrada pela Emissora, através do sistema *Zoom*, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora aos Titulares de CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a ordem do dia da Assembleia, a seguir exposta:

- i. tendo em vista a propositura da Medida Cautelar, conforme informado em Fato Relevante divulgado pela Securitizadora em 18 de fevereiro de 2025, deliberar pela contratação de Assessor Legal, para representação da Securitizadora no que tange as dívidas vinculadas ao lastro dos CRA em face da Devedora, no âmbito judicial e extrajudicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, bem como a ratificação das medidas eventualmente já tomadas para execussão de todas as Garantias da operação, em especial para a recuperação do crédito, se aplicável, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo constante em Material de Apoio, disponível no site da Securitizadora e no sistema Fundos Net, administrado pela CVM; e
- ii. autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na

espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente “Proposta de Administração” poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão:161 Série(s):1 (+1) HORTUS COMÉRCIO DE A 04/2022 BRECOACRA9V5”, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Até:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

Por fim, a Securizadora comunica que as propostas mencionadas no item (i) da ordem do dia estão disponibilizadas para a análise dos Titulares do CRA a partir da página 8 do presente material de apoio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Marcello de Albuquerque

Diretor de Relações com os Investidores,
Distribuição e Securitização

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 161ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 19 DE MARÇO DE 2025 E/OU EVENTUAIS REABERTURAS, INCLUINDO SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto a Distância”) da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 161ª (centésima sexagésima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”), a ser realizada em primeira convocação em 19 de março de 2025, às 14:00 horas, conforme edital de convocação publicado no jornal “O Estado de São Paulo”, nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2025, bem como no site da Emissora e no sistema eletrônico da CVM (“Assembleia”). Os termos que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 161ª (Centésima Sexagésima Primeira) Emissão, em Até Três Séries, da Eco Securitizadora de Direitos*”

Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hortus Comércio de Alimentos S.A.” (“Termo de Securitização”).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i)** todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii)** o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;
- (iii)** ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv)** a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto à Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br:

- (i)** Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e
- (ii)** Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

- (a)** quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

- (b)** quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

- (c)** quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo;

(II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

- (d)** caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a

Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM nº. 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a Assembleia.

Por fim, o titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- i. tendo em vista a propositura da Medida Cautelar, conforme informado em Fato Relevante divulgado pela Securitizadora em 18 de fevereiro de 2025, deliberar pela contratação de Assessor Legal, para representação da Securitizadora no que tange as dívidas vinculadas ao lastro dos CRA em face da Devedora, no âmbito judicial e extrajudicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, bem como a ratificação das medidas eventualmente já tomadas para execussão de todas as Garantias da operação, em especial para a recuperação do crédito, se aplicável, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo constante em Material de Apoio, disponível no site da Securitizadora e

no sistema Fundos Net, administrado pela CVM.

Aprovar a contratação do Escritório Lefosse Aprovar a contratação do Escritório Reis e Souza

Aprovar a contratação do Escritório Pinheiro Guimarães Rejeitar Abster-se

- ii. autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	

VIA E-MAIL

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

At.: Dr. João Ledo

St. Marchet
Proposta de Honorários

Senhoras e Senhores:

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta de honorários para atuarmos como assessores legais da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“ECO”), emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, no âmbito da operação da 161ª emissão, tendo como lastro os créditos do agronegócio devidos pela Hortus Comércio de Alimentos S.A., integrante do Grupo St. Marchet (“Hortus”), bem como dos titulares dos referidos CRA (“Titulares de CRA”).

De acordo com informações disponibilizadas pela ECO, a Hortus e outras pessoas jurídicas ajuizaram uma ação cautelar sob o nº 1020088-62.2025.8.26.0100, precedida de mediação e preparatória a eventual recuperação judicial, perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo (“Medida Cautelar”), já tendo sido proferida decisão favorável aos autores pelo juízo competente.

Nesta oportunidade apresentamos nossa proposta a título de honorários *pro labore* em formato simplificado, conforme abaixo, sendo que as premissas, termos e condições de contratação serão formalizadas por meio de contrato específico, já sendo certo que os valores abaixo limitam-se ao período de 18 meses de trabalho, a contar de nossa contratação:

Escopo	Valor Total
Mediação	R\$ 70.000,00
Medida Cautelar	R\$ 150.000,00
Recuperação Judicial	R\$ 330.000,00

Honorários de Êxito

Adicionalmente aos honorários *pro labore*, também propomos a cobrança de honorários de êxito no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o benefício econômico efetivamente auferido pelos Titulares de CRA, em qualquer hipótese, ainda que por meio de acordo, adesão ou sujeição a plano de recuperação judicial, ou cessão do crédito a terceiros, seja em valor presente do crédito, em dinheiro, ou em outros bens e direitos.

Disposições Comuns Sobre Honorários

Os valores de nossos honorários, *pro labore* e êxito, são líquidos de tributos e serão corrigidos anualmente, a partir da data de aceitação desta proposta, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) até a data do pagamento. O valor dos honorários de êxito deve ser igualmente corrigido anualmente, a partir da data de aceitação desta proposta, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) até a data do pagamento.

Eventuais honorários sucumbenciais decorrentes de eventuais medidas judiciais que se façam necessárias pertencerão ao nosso escritório, nos termos da Lei n.º 8.906/1994.

Despesas

Despesas com viagens e estadas fora da Cidade de São Paulo, cópias, ligações telefônicas, locomoções, serviços de entrega e despesas relacionadas a reuniões presenciais realizadas no escritório devem ser reembolsados mensalmente ou adiantados, acrescidos dos tributos incidentes. Despesas com traduções, bem como emolumentos, taxas e custas judiciais, arbitrais, administrativos, de cartórios ou de autoridades governamentais, regulatórias ou autorregulatórias, pareceres, laudos, honorários de advogados correspondentes, parceiros ou assistentes técnicos, devem ser pagos diretamente aos respectivos fornecedores.

Profissionais Responsáveis

Os advogados envolvidos diretamente nos trabalhos incluídos no escopo desta proposta serão os seguintes, sem prejuízo da utilização de outros profissionais deste escritório:

GUSTAVO MOTA GUEDES. Formação acadêmica: Colégio Santo Agostinho, Rio de Janeiro. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, formado em 1998. Procurador do Estado do Rio de Janeiro, 2000. Procurador do Município do Rio de Janeiro, 2002. Membro: Ordem dos Advogados do Brasil.

SERGIO RAMOS YOSHINO. Formação Acadêmica: Escola Técnica Federal de São Paulo; Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, formado em 1996; Faculdade de Direito da Universidade do Estado de São Paulo, formado em 2001; Mestrado em Direito por The University of Chicago Law School em 2006. Associado estrangeiro em Gibson, Dunn & Crutcher, 2006-2007. Membro: Ordem dos Advogados do Brasil e Ordem dos Advogados do Estado de Nova York.

GUILHERME VAZ LEAL DA COSTA. Formação Acadêmica: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, formado em 2009; Especialização em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, em 2011; Programa Conjunto de Direito Comparativo Internacional (International Comparative Law Joint Program) da Université Sorbonne e Cornell Law School, Paris, em 2011; Mestrado (LL.M) em Direito pela New York University School of Law (Insolvência, Arbitragem e Litigation), Nova York, em 2016. Associado estrangeiro em Davis Polk & Wardwell LLP, Nova York (Bankruptcy Workout Group), 2016-2017. Membro: Ordem dos Advogados do Brasil e New York State Bar.

Sobre Pinheiro Guimarães

Pinheiro Guimarães é uma sociedade de advogados cuja existência remonta a 1922, quando Plínio Pinheiro Guimarães associou-se ao escritório de José de Miranda Valverde, já em atividade por várias décadas. Com escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo, presta serviços a clientes brasileiros e estrangeiros e conta com advogados, estagiários e funcionários formados nas melhores universidades do país, fluentes em diversos idiomas estrangeiros e com cursos de aperfeiçoamento e mestrado nas melhores universidades no Brasil e no exterior. Diversos sócios contam com experiência internacional e também são admitidos, mediante concurso, à Ordem dos Advogados de Nova York (*New York State Bar Association*).

Pinheiro Guimarães possui vasta experiência internacional, sendo um dos principais escritórios brasileiros em operações de emissão e colocação de títulos e valores mobiliários no Brasil e no exterior, fusões, aquisições, empréstimos sindicalizados, comércio exterior, financiamento de projetos, *private equity*, securitização de recebíveis, fundos de investimento, reestruturação de dívidas, contencioso, arbitragem e consultoria tributária.

Ao longo dos anos, Pinheiro Guimarães tem sido considerado um dos escritórios líderes no Brasil em suas áreas de atuação, por publicações especializadas como Legal 500, Chambers & Partners, Euromoney/IFLR1000 Latin Lawyer, Leaders League, Thomson Reuters, Who's Who Legal, Análise Advocacia, Latin Finance, entre outras.

Informações específicas sobre ramos de atuação e a história de Pinheiro Guimarães podem ser encontradas em nossa página na internet (www.pinheiroguimaraes.com.br). Outras informações e referências sobre o nosso escritório podem ser encontradas em www.legal500.com, www.chambers.com, www.iflr1000.com, www.latinlawyer.com e www.leadersleague.com.

Sendo só para o momento, e agradecendo a oportunidade de apresentar esta proposta, permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PINHEIRO GUIMARÃES

De acordo:

ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A..

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Proposta de honorários

Eco Securitizadora | Grupo St. Marche



Lefosse



Lefosse: um aliado inovador, dinâmico e multidisciplinar para os desafios do seu negócio

Empreendemos na advocacia porque pensar à frente faz parte do Lefosse. Com atuação em todas as áreas do Direito, contribuimos de forma estratégica e multidisciplinar aos negócios de nossos clientes, reflexo de um time de especialistas com experiência e histórico de atuação em empresas de diversos segmentos.

Com excelência, dinamismo e proximidade, conhecemos a fundo o contexto dos clientes e vamos além da compreensão jurídica, entendendo os negócios de forma completa. Somos movidos pela entrega de soluções inovadoras e sob medidas, atuando em casos complexos e de impacto no mercado.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para assessorar a Eco Securitizadora, na qualidade de securitizadora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Hortus Comércio de Alimentos S.A., integrante do Grupo St. Marche, no âmbito da tutela cautelar em caráter antecedente autuada sob o n.º 1020088-62.2025.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

Somos um parceiro de negócios confiável e completo

Atendemos empresas de diferentes portes, setores e nacionalidades



Brookfield



dasa



GOL



J.P.Morgan



magalu



REDE DOR



syngenta



Lefosse



1. Escopo de trabalho

Definição de Estratégia Jurídica e Defesa dos interesses dos Titulares dos CRAs

Nossa proposta engloba a atuação na defesa dos titulares dos CRA representados pela Eco, no âmbito da Tutela Cautelar e eventual Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Grupo St. Marche, englobando os seguintes serviços:

- Análise do caso e documentação pertinente, bem como a definição de estratégia juntamente com os titulares dos CRAs;
- Representação da Eco na Tutela Cautelar e em eventual Recuperação Judicial ou Extrajudicial, incluindo a elaboração de petições, recursos, objeções, divergências, impugnações de crédito, bem como outras medidas que se façam necessárias para defesa dos interesses da Eco e dos titulares dos CRAs perante os Tribunais competentes;
- Análise, discussão e negociação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo St. Marche e votado em assembleia geral de credores;
- Participação em assembleias gerais de credores;
- Acompanhamento da Tutela Cautelar, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e dos incidentes/habilitações que sejam relevantes para o Cliente;
- Participação em quaisquer reuniões (presenciais ou virtuais) com o Cliente e/ou seus assessores financeiros, ou com o Grupo St. Marche e/ou seus assessores jurídicos e financeiros ou com terceiros para negociação dos interesses do Cliente junto ao Grupo St. Marche.
- Elaboração de eventuais instrumentos de acordo com o Grupo St. Marche.

2. Premissas

- Nossa análise será baseada nos autos da Tutela Cautelar, da Recuperação Judicial ou Extrajudicial e processos correlatos, bem como nos documentos fornecidos pelo Cliente e na legislação, doutrina e/ou jurisprudência relevante ao presente escopo.
- Nossa avaliação dos documentos técnicos que forem produzidos visando a subsidiar o caso terá escopo limitado aos aspectos legais. Os serviços que não estão expressamente previstos na presente Proposta, como ajuizamento de novos processos judiciais, etc., poderão ser objeto de proposta específica, caso seja de interesse do Cliente.
- Todos os desembolsos para a prestação dos serviços (*out-of-pocket*), como, por exemplo, custos e despesas processuais, custos de ligações telefônicas e fax, viagens e estadias, fotocópias, impressões e outras despesas, conforme aplicáveis, serão cobradas separadamente, mediante o envio dos respectivos comprovantes, sendo de responsabilidade do Cliente. Caso sejam arcadas pelo Lefosse, deverão ser reembolsadas pelo Cliente.
- Nossa atuação será iniciada assim que aprovada a presente proposta na assembleia dos titulares dos CRAs.

3. Proposta de Honorários

Coordenação do Projeto

Nossa cultura impõe o envolvimento pessoal de sócios e associados sêniores na coordenação do nosso trabalho, sempre da maneira mais eficiente e econômica possível. Neste sentido, **Bernardo Carneiro** e **Roberto Zarour Filho** serão os sócios responsáveis pela coordenação do projeto, em conjunto com o associado sênior **Renan Zing**, todos integrantes da área de Reestruturação e Insolvência do Lefosse.

Proposta de Honorários

No contexto do relacionamento que vimos desenvolvendo com a Eco, queremos que a precificação deste projeto reflita o efetivo investimento que estamos disponíveis a fazer para que esse relacionamento seja de longo prazo.

Nesse sentido, para a realização das tarefas descritas do Escopo de Trabalho, respeitadas as Premissas estabelecidas, e de acordo com a sugestão da Eco, propomos cobrar honorários da seguinte forma:

- (i) **Pró-labore Tutela Cautelar: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, a serem pagos em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta na assembleia de titulares dos CRAs, para atuação na Tutela Cautelar;
- (ii) **Pró-labore Recuperação Judicial ou Extrajudicial: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a serem pagos em até 15 (quinze) dias após o protocolo da petição do pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- (iii) **Honorários de Êxito: 3% (três por cento)** sobre o benefício econômico auferido pelo Cliente, limitado a um *cap* de **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, independentemente da forma como se dê o recebimento, inclusive por força de cessão do crédito ou de acordo, pagos em até 15 dias após o recebimento dos valores pela Eco, na qualidade de securitizadora da emissão, ou pelos titulares dos CRAs.

Todos os valores previstos nesta Proposta serão atualizados anualmente a partir desta data pela variação positiva do IPCA.

3. Faturamento e despesas

Atualização de honorários e *gross up*

Nossos honorários serão cobrados de acordo com nossas taxas horárias. Monitoramos de perto as taxas incorridas e atualizamos nos intervalos acordados entre você e nós sobre o nosso nível de taxas, para que tenha pleno conhecimento do andamento. Os limites de cobrança também serão corrigidos monetariamente.

O valor dos honorários do Lefosse não contempla tributos incidentes, os quais serão acrescidos por ocasião do faturamento.

Faturamento

As faturas dos honorários e desembolsos reembolsáveis serão emitidas mensalmente.

As faturas conterão uma relação dos profissionais que trabalharam na tarefa, o número de horas trabalhadas por cada um deles durante o período de faturamento, juntamente com uma breve narrativa do trabalho realizado para cada registro de tempo e um resumo dos desembolsos por categoria.

Transparência de Faturamento

Os trabalhos serão executados com o nível de senioridade adequado, de forma rentável, garantindo que a qualidade e o nível de serviço e taxas cobradas estejam sempre adequados às expectativas do Cliente. Acreditamos na total transparência em relação aos nossos acordos de honorários legais. Estamos abertos para manter um diálogo regular para nos certificarmos de que o Cliente está satisfeita com o andamento do assunto e para lhe dar a oportunidade de iniciar quaisquer correções de curso que considere necessárias

Custos e desembolsos

Todos os desembolsos, como as despesas identificadas como não inclusas no valor da proposta, serão cobradas à parte e não terão nenhum desconto.

A execução de serviços jurídicos também pode envolver custos e despesas não previstos, que podem ser pagos diretamente pelo cliente ou pelo Lefosse, mediante reembolso pelo cliente, que será cobrado pelo Lefosse juntamente com as faturas mensais, conforme acima.



Nossos especialistas

Time proposto para o projeto

Bernardo Carneiro

Sócio | Reestruturação e Insolvência

Bernardo possui experiência representando grandes instituições financeiras e investidores em operações de reestruturação e renegociação, inclusive processo de fusões em aquisições e operação de dip lending realizadas no ambiente de insolvência e recuperação de crédito, além de uma ampla vivência no direito empresarial com ênfase em operações de renda fixa e securitização, financiamento a aquisição e dívidas estruturadas. Em adição à experiência com Associado, atuou como executivo, assessor financeiro, investidor e empreendedor.

Formação

É graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), e tem MBA em Finanças Corporativas pelo IBMEC Business School, do Rio de Janeiro.

Reconhecimentos

- Lacca Approved



✉ bernardo.carneiro@lefosse.com

☎ +55 11 3025 3334

📍 São Paulo

Roberto Zarour

Sócio | Reestruturação & Insolvência e Mercado de Capitais

Roberto é especialista em reestruturação de dívidas, financiamentos, mercado de capitais e transações de securitização, ao longo de sua carreira, Roberto representou clientes em diversas reestruturações de dívidas locais e internacionais e representou credores relevantes nas maiores recuperações judiciais do Brasil. Antes de ingressar no Lefosse, Roberto trabalhou no Itaú Unibanco S.A., um dos maiores grupos financeiros da América do Sul e adquiriu vasta experiência em direito bancário e reestruturação de dívidas.

Formação

Graduou-se em Direito pela PUC-RJ (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro) e possui especialização em Direito Tributário pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

Reconhecimentos

- Chambers and Partners Global
- Chambers and Partners Brazil
- IFLR1000
- Considerado o melhor In House Counsel da América Latina na Categoria: “Instituições Financeiras” no Latin America Counsel Awards, premiação promovida pelo LACCA



✉ roberto.zarour@lefosse.com

☎ +55 11 3024 6340

📱 +55 11 99420 4900

📍 São Paulo



Renan Guidugli Zing

Associado Sênior | Reestruturação e Insolvência

Possui vasta experiência na recuperação de créditos, reestruturação de empresas, insolvência e contencioso estratégico, com foco em renegociações de dívida, recuperações judiciais e extrajudiciais, falências e execuções, representando principalmente instituições financeiras e fundos de investimento nas principais causas recentes de insolvência.

Formação

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e pós-graduado em Direito Imobiliário pela Fundação Getulio Vargas.



✉ renan.zing@lefosse.com

☎ +55 11 3024 6405

📍 São Paulo



Reestruturação e Insolvência

Lefosse

Lefosse

Reestruturação e Insolvência



Trazendo todas as estruturas possíveis para a mesa de negociação, em estreita colaboração com nossas equipes de mercado de capitais e M&A.



Contamos com uma equipe multidisciplinar, formada por advogados altamente especializados e atuamos na defesa dos interesses de credores, como instituições financeiras, fornecedores relevantes e comitês de credores, bem como na representação de investidores interessados na aquisição de *distressed assets*.



Nossa prática de Reestruturação & Insolvência foi cuidadosamente desenvolvida e articulada para atender, com precisão e eficiência, empresas brasileiras e internacionais, bancos, entidades governamentais e organizações multinacionais em suas operações mais complexas.



Trabalhamos em parcerias de longo prazo com nossos clientes, o que nos permite um melhor entendimento do seu negócio, oferecendo-lhes soluções simples e sob medida, para problemas complexos.



“ O entendimento comercial da equipe, o atendimento ao cliente e a **habilidade de lidar com assuntos sofisticados são muito fortes**. Considero forte a profundidade de sua equipe e seu **compromisso com as iniciativas de diversidade e inclusão**.

Cliente, Chambers

“ Lefosse conta com uma equipe diferenciada de reestruturação e insolvência, cujos **profissionais possuem alta qualificação profissional** e estão sempre dispostos a ajudar.

Cliente, The Legal 500

Serviços

Reestruturação e Insolvência

Fortes habilidades e experiência em transacional e contencioso.

Nosso histórico envolve uma variedade de indústrias locais e internacionais, incluindo construção e engenharia, petróleo e gás, soluções de recursos humanos, varejo multinacional, produtos farmacêuticos, serviços financeiros, fundos de private equity, tecnologia, defesa, produtos químicos, telecomunicações, mídia e entretenimento, automotivo e serviços de educação.

- Recuperação de créditos;
- Reescalonamento de dívidas;
- Reestruturação de dívida e capital;
- Representação em processos de recuperação judicial, extrajudicial e falência;
- Contencioso bancário;
- Aquisição de distressed assets e carteiras de non-performing loans;
- Securitização e produtos estruturados; e
- Constituição de veículos que possam ser usados na reestruturação, como fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados (FIDC-NP) e fundos de investimento em participações (FIP).



Sobre o Lefosse

Confiança e excelência
estão em nosso DNA



Lefosse em números

Como um escritório de advocacia *full-service*, oferecemos uma ampla gama de serviços para clientes nacionais e internacionais. A assessoria que prestamos decorre da nossa parceria com os nossos clientes e profundo conhecimento do seu negócio.

Nossas práticas

Ambiental

Bancário, Operações e Serviços Financeiros

Comércio Internacional

Compliance e Investigações

Concorrencial e Antitruste

Desenvolvimento e Financiamento de Projetos

Direito Público e Regulação

Energia

Fundos de Investimento

Imobiliário

Infraestrutura

Life Sciences & Healthcare

Mercado de Capitais

Penal Empresarial

Petróleo e Gás

Reestruturação e Insolvência

Reorganização Patrimonial e Sucessória

Resolução de Disputas

Seguros, Resseguros e Previdência Privada

Societário e M&A

Tecnologia, Proteção de Dados e

Propriedade Intelectual

Trabalhista

Tributário

69
Sócios

+390

**Profissionais em
nosso corpo jurídico**

Counsel, advogados,
assistentes e estagiários

Prêmios e Reconhecimentos

Nosso repertório e atuação multidisciplinar, **focados na entrega das melhores soluções** jurídicas, estão entre os diferenciais que contribuem para o reconhecimento da nossa excelência.

Os resultados evidenciam nossa liderança. Todas as nossas áreas de atuação são reconhecidas nacionais ou internacionalmente.

A excelência de nosso corpo jurídico também é reconhecida, reforçando o **potencial e o valor da experiência e conhecimento de nossas pessoas.**



Brazil Law Firm of the year



+550

Reconhecimentos gerais, somente em 2023

+400

Reconhecimentos aos nossos profissionais nos principais *rankings* do mercado

+10

Premiações “*Deal of the year*” nos últimos 3 anos

Atuação Internacional

Temos grupos multidisciplinares com **expertise e conhecimento de mercado para países das Américas, Europa e Ásia**, além de **relacionamento com diversos escritórios internacionais**. O que torna possível oferecer às empresas que desejam fazer **negócios sob a lei brasileira a excelência e sofisticação dos escritórios de seus países**.

“ Em um mercado que pode ser difícil de se navegar, o Lefosse é **acessível e focado em soluções**. Os sócios estão efetivamente **preocupados em resolver os problemas dos clientes**. Eles têm se tornado cada vez mais um dos nossos escritórios referência no Brasil.”

Presidente global de escritório multinacional americano

“ Desde a primeira atuação com o Lefosse, há quase uma década, mantivemos **estreitos laços** com o escritório, já que eles atuam em alguns dos **negócios mais importantes do Brasil**”

Sócio chefe de grupo da América Latina de escritório sediado em Nova York



Termos do negócio

Anexo I

Lefosse



Anexo I

Termos do negócio

Lefosse Advogados Termos de Negócio

Os seguintes termos e condições serão aplicados à prestação de serviços advocatícios de forma geral ou em relação a um assunto específico, nos seguintes termos:

1. Definições

“Caso” Cada transação ou disputa em que Lefosse Advogados atue na defesa dos interesses de Cliente.

“Cliente(s)” (i) a(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou demais pessoa(s) física(s) cujos interesses serão defendidos por Lefosse Advogados; e (ii) todos aqueles que forem apontados pelos clientes como aptos a instruírem os advogados de Lefosse Advogados sobre a forma de condução de um Caso.

“Lefosse” Lefosse Advogados, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

“OAB” Ordem dos Advogados do Brasil.

2. O escopo de nossa contratação

2.1. O Lefosse receberá instruções específicas do Cliente para a condução de cada um dos Casos.

2.2. A relação estabelecida entre o Cliente e o Lefosse poderá ser terminada a qualquer tempo, mediante o envio de notificação com prazo razoável e pagamento dos honorários e reembolso de despesas incorridas conforme contratado.

3. Honorários

3.1. O valor dos honorários advocatícios a serem pagos pelo Cliente ao Lefosse será fixado de comum acordo para cada Caso. O valor das horas dos seus advogados é periodicamente revisto e constará nas propostas de honorários advocatícios do Caso.

3.2. O valor dos honorários do Lefosse não contempla tributos incidentes sobre a receita (PIS e COFINS, atualmente incidentes à alíquota combinada de 9,25%, ou outros tributos que no futuro venham a substituí-los), os quais serão acrescidos por ocasião do faturamento.

3.3. Eventuais limites (caps) e/ou concedidos sobre o valor dos honorários advocatícios refletem o reconhecimento do bom relacionamento entre Lefosse e os Clientes que, dentre outros aspectos, aprovam e pagam pontualmente as faturas emitidas. Na hipótese de atraso no pagamento tanto de honorários advocatícios e despesas, o Lefosse poderá, observadas determinadas condições, (i) exigir juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre a quantia em atraso e (ii) cancelar os descontos e afastar os limites concedidos anteriormente.

3.4. As despesas incorridas na prestação dos serviços do Lefosse, tais como (i) serviços de cartório como certidões, escrituras, autenticações, abertura e reconhecimento de firmas, obtenção de certificados e demais taxas cobradas por órgãos públicos; (ii) serviços de tradução; (iii) despesas de viagem, incluindo hospedagem, estacionamento, alimentação e transporte; (iv) transmissões via fax, bem como custos de ligações internacionais e domésticas; (v) remuneração de assistente técnico, perito, contador ou qualquer outro profissional contratado, extra ou judicialmente; e (vi) custas, taxas e/ou emolumentos processuais, devidos na forma da legislação aplicável ao Poder Judiciário e demais órgãos da Administração Pública, não estão incluídas na proposta e serão cobradas separadamente. O pagamento dos impostos eventualmente incidentes sobre tais despesas devem ser efetuado pelo Cliente.



Anexo I

Termos do negócio

3.5. Eventuais honorários de sucumbência sempre são considerados na formação da proposta de honorários e pertencem exclusivamente ao Lefosse. Qualquer acordo realizado pelo Cliente deverá considerar o direito do Lefosse aos honorários de sucumbência e a expectativa do Lefosse de recebê-los.

4. Informações Confidenciais

4.1. Lefosse tratará como confidencial toda informação recebida do Cliente e não divulgará nenhuma informação recebida sem prévio consentimento do Cliente. Lefosse tem o mesmo compromisso de confidencialidade com todos os seus Clientes.

4.2. As informações disponibilizadas pelo Cliente para condução do Caso só serão divulgadas em caráter excepcional nas seguintes hipóteses: (i) quando Lefosse for obrigado a fazê-lo em cumprimento a disposição legal ou ordem judicial aplicável; (ii) a terceiros que estiverem trabalhando para Lefosse em prol da condução do Caso, tais como tradutores, peritos e advogados correspondentes; e (iii) quando for obrigado a fazê-lo em defesa própria nos limites estabelecidos pelo Estatuto e Código de Ética e Disciplina da OAB. Caso a divulgação da informação confidencial ocorra com base na exceção prevista no item (ii), Lefosse solicitará que o terceiro assine termo de confidencialidade específico ou manterá termo de confidencialidade genérico em benefício de todos os seus clientes.

4.3. Respeitadas as regras de confidencialidade da Ordem dos Advogados do Brasil e regras de confidencialidade específicas divulgadas por escrito pelo cliente ao Escritório, o Escritório poderá mencionar o nome do Cliente e utilizar do logotipo do Contratante/Cliente em seus materiais de marketing, incluindo para divulgação em rankings e material de apresentação de seus serviços a clientes.

5. Conflitos de Interesse

Lefosse possui procedimentos internos destinados a prevenir a atuação em um caso em que haja conflito, ou haja um risco significativo de ocorrer conflito, com os interesses de Cliente. Exceto por acordo escrito expresso em contrário, Lefosse poderá aceitar contratação em relação a um caso sem consultar previamente Clientes, desde que as normas aplicáveis permitam.

6. Proteção de dados

6.1. Ao prestar os serviços para o Cliente, o Lefosse poderá tratar dados pessoais do Cliente ou compartilhados pelo Cliente (“**Dados do Cliente**”) para conduzir e fazer a gestão do Caso. O Lefosse declara que cumpre com os termos da Lei nº 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados**” ou “**LGPD**”) em relação a qualquer operação de tratamento de dados pessoais que realize com os Dados do Cliente.

6.2. O Cliente declara que os dados pessoais de terceiros que venham a ser compartilhados com o Lefosse para a execução do Caso foram coletados e são compartilhados com o Lefosse em conformidade com a LGPD e/ou outras leis de proteção de dados aplicáveis ao Cliente.

6.3. Em razão da natureza dos serviços, o Lefosse atua como controlador dos Dados do Cliente, conforme definido na LGPD. Mais informações sobre as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Lefosse podem ser consultadas na política de privacidade aplicável (acessível em <https://lefosse.com/politica-de-privacidade/>).

6.4. Todos os registros e arquivos serão retidos e descartados em conformidade com a LGPD e com nossas políticas em vigor. O Lefosse poderá reter os Dados do Cliente na medida do necessário (i) para cumprir obrigações legais ou regulamentares; e/ou (ii) exercer nossos direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.



Anexo I

Termos do negócio

6.5. Nos termos da legislação aplicável, o Cliente concorda que o Lefosse poderá monitorar a comunicação eletrônica para assegurar o cumprimento das obrigações legais, administrativas, regulatórias e de suas políticas internas.

7. Dever de Diligência

7.1. Lefosse declara que desempenha as suas obrigações em relação ao Caso com diligência, de acordo com os padrões esperados de um escritório de direito de primeira linha, e em cumprimento com as suas obrigações profissionais e legais.

7.2. O dever de diligência de Lefosse refere-se somente ao Cliente e não se estende a holdings, subsidiárias, empresas afiliadas ou outros terceiros, a menos que tal dever de diligência tenha sido previamente acordado por escrito.

7.3. Em caso de violação do dever de diligência que resulte em dano direto ao Cliente, as partes levarão em consideração o escopo da referida contratação e o valor dos honorários advocatícios contratados para o Caso para, diante do cuidado e da diligência esperados pelo Cliente na condução do Caso, fixar eventual valor a ser indenizado por Lefosse.

7.4. Caso Lefosse seja responsável por danos comprovadamente causados ao Cliente em razão da prestação dos serviços contratados e outra parte também seja responsável pelos mesmos danos (ou seria responsável caso tivesse assinado um contrato em seu favor para o cumprimento de suas obrigações com o padrão de cuidado e diligência que o Cliente teria o direito de esperar sob as circunstâncias), o valor da indenização a ser pago por Lefosse deverá ser reduzido em razão da responsabilidade desta outra parte pelo mesmo dano.

7.4.1. Para determinação da existência e da abrangência da responsabilidade desta outra parte pelo dano, devem ser desconsiderados: (i) qualquer acordo estabelecido entre o Cliente e a outra parte limitando a quantia do valor pagável por tal parte; e (ii) qualquer insuficiência (real ou potencial) de recuperação desta parte seja devido a liquidação, prescrição de créditos, dificuldade de execução ou qualquer outro motivo relacionado à liquidez da outra parte.

8. Anticorrupção e lavagem de dinheiro

8.1. O Cliente declara que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Política Anticorrupção de Lefosse e quaisquer outras leis anticorrupção aplicáveis sobre o objeto do contrato de honorários advocatícios, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act* dos Estados Unidos da América (“FCPA”) e o *UK Bribery Act* do Reino Unido (conjuntamente, as “Regras Anticorrupção”).

8.1.1. O Cliente se compromete a conduzir e praticar todas as atividades relacionadas ao Caso de forma ética e em conformidade com as Regras Anticorrupção. Assim, o Cliente se compromete a, mas não se limitando a, não ofertar ou receber objetos de valor, não realizar pagamentos ilegais ou indevidos, não dar presentes e gratificações, bem como não oferecer quaisquer outros tipos de vantagens para autoridades públicas visando influenciar sua decisão.

8.1.2. Para os fins de interpretação do presente termo entende-se por Autoridade pública qualquer indivíduo que:

- (i) Qualquer pessoa física que ocupa uma posição legislativa, administrativa ou judicial de qualquer natureza; por indicação ou por eleição;
- (ii) Exerce uma função pública em quaisquer das esferas Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer órgão, agência ou empresa de administração pública; ou
- (iii) É um oficial ou agente de organização pública internacional; partido político, partido oficial, ou candidato político.



Anexo I

Termos do negócio

8.2. Lefosse poderá solicitar que o Cliente forneça informações e documentos sobre a sua identidade (e, quando relevante, da identidade de seus administradores) e/ou outras informações relevantes (inclusive a prova da origem dos fundos) para cumprir suas obrigações legais e sua política interna de não se envolver em qualquer atividade ou tentativa de lavagem de dinheiro. Tais informações e documentos poderão ser solicitados ao Cliente a qualquer tempo do relacionamento entre o Cliente e Lefosse. Desde logo, o Cliente se compromete a prontamente fornecer ao Lefosse as informações e os documentos solicitados.

8.2.1. Lefosse não se envolverá em acordos que saiba ou que suspeite que facilite, entre outras coisas, a retenção, uso ou controle de resultados de crime ou benefícios de atividades criminosas. Se durante a condução do Caso Lefosse constatar que tal envolvimento poderá ocorrer, Lefosse cessará seu trabalho no Caso e poderá não apresentar ao Cliente justificativa para o término da sua atuação.

9. Disposições finais

9.1 O Lefosse poderá destruir os arquivos físicos e digitais após 06 (seis) anos do envio da fatura final do Caso. Se o Cliente quiser que o arquivo físico, ou um documento específico, seja devolvido, o pedido de devolução deverá ser feito por escrito em até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura final do Caso pelo Cliente e antes do pagamento da referida fatura.

9.2. O Lefosse solicita que os pedidos de Auditoria/Cartas de Circularização sejam direcionados para o e-mail circularizacao@lefosse.com.

9.3. Qualquer disputa oriunda ou relacionada a este documento será resolvida por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Medição da Câmara Americana de Comércio para o Brasil (AMCHAM) – São Paulo. O tribunal arbitral será nomeado nos termos do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Medição da Câmara Americana de Comércio para o Brasil (AMCHAM) – São Paulo. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. A língua da arbitragem será o português. Sem prejuízo da escolha da arbitragem como método de solução de conflitos oriundos ou relacionados a este Contrato, as Partes elegem a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, para medidas judiciais anteriores à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307/1996.

9.4. Nada nestes Termos de Negócio exclui ou restringe qualquer responsabilidade no limite que não possa ser excluída ou restringida pelas leis ou regras aplicáveis.

* * *



Assinaturas

Lefosse

Nome:

Cargo:

Eco Securitizadora

Nome:

Cargo:

Lefosse

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200, 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480

BRASÍLIA

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate,
Torre B, 8º andar
70308-200 Asa Sul
Brasília DF Brasil
+ 55 64 3957-1000



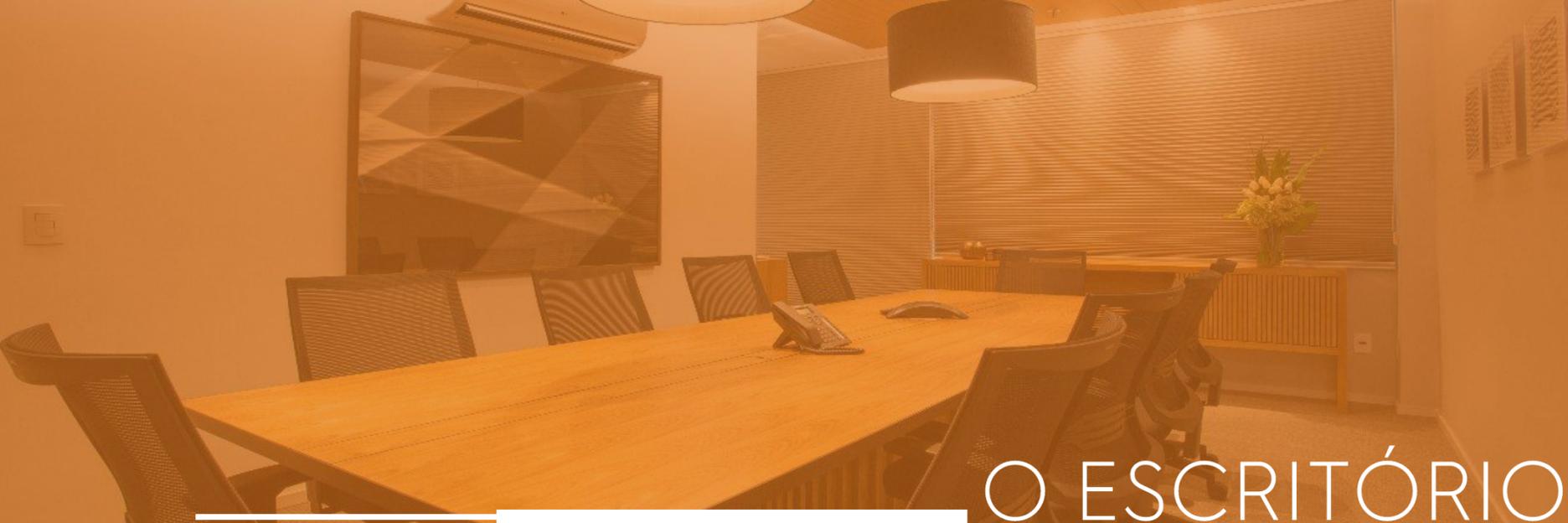
Siga-nos



www.lefosse.com

Proposta de Honorários para
Prestação de Serviços
Advocatícios
Contencioso Cível AGRO –
CRA ST. MARCHE
A/C: João Ledo





O ESCRITÓRIO



Reis, Souza, Takeishi & Arsuffi Advocacia Empresarial

Reis, Souza, Takeishi & Arsuffi Advocacia Empresarial (“**RST&A Advogados**”), fundado em 2008, é formado por profissionais com ampla experiência prática e acadêmica, excelência técnica e com visão empresarial, aptos a identificar as necessidades especiais de nossos clientes.

A missão do **RST&A Advogados** é oferecer um serviço personalizado com alta eficiência e qualidade. Excelência técnica e estratégia personalizada são nossas marcas registradas.

O **RST&A Advogados** é um dos principais escritórios na área de contencioso empresarial estratégico (judicial e arbitral) e em operações societárias, possuindo relevante *track record* em casos complexos e com alto valor envolvido. Atendemos algumas das principais empresas do país, bem como pessoas físicas em demandas estratégicas. O escritório possui atuação em todo o Brasil e mantém alianças estratégicas com os principais escritórios de advocacia internacionais, sempre visando a máxima excelência em nossos serviços.

Atuamos em diferentes setores de negócios e prestamos assessoria jurídica em todas as áreas do Direito ligadas à atividade empresarial.

Nos últimos o escritório tem sido reconhecido como um dos principais escritórios do País pela publicação Análise Advocacia [principal premiação do Setor] na categoria especializado. Igualmente, os 4 sócios principais do escritório também foram apontados como “Mais Admirados” pela mesma publicação.



Atuação
Estratégica e amplo
track record



Abrangência



Precificação
moderna e
compartilhando
risco com o
cliente



Advogados
com ampla
experiência prática
e acadêmica





ESCOPO DA PROPOSTA

Inicialmente, sentimo-nos honrados pela consulta e solicitação de proposta de honorários para nossa atuação em favor da ECO SECURITIZADORA na recuperação do crédito devido em favor do ST. MARCHE, nos autos da (i) Tutela Cautelar; (ii) Mediação; (iii) eventual Recuperação Judicial - RJ ou Extrajudicial - RE; (iv) eventual Execução Judicial ou Extrajudicial.

Nossa atuação envolverá:

- (i) Elaboração de Petição Inicial, petições intermediárias, eventuais recursos/respostas e demais instrumentos necessários;
- (ii) Acompanhamento dos processos judiciais até decisão final (Tutela Cautelar, Mediação e eventual RJ ou RE);
- (iii) Realização de despachos, audiências, sustentação oral e reuniões presenciais ou remotas.

Para tanto, propomos a cobrança de honorários no seguinte formato:

- *Pro labore* no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Na hipótese de repactuação da dívida, dação em pagamento, cessão de crédito, excussão de bens, recebimentos de valores ou acordo antes da propositura da Recuperação Judicial ou Extrajudicial, V. Sas. terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) no *pro labore*;
- *Ad exitum*, no valor de 3% (três por cento) do benefício econômico obtido pela ECO SECURITIZADORA, até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser corrigido pelo IPCA até a data do efetivo pagamento, seja por repactuação da dívida, dação em pagamento, cessão de crédito, excussão de bens, recebimentos de valores ou acordo. Na hipótese de repactuação da dívida, dação em pagamento, cessão de crédito, excussão de bens, recebimentos de valores ou acordo antes da propositura da Recuperação Judicial ou Extrajudicial, V. Sas. terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nos honorários *ad exitum*.



Contato

Marcos Hokumura Reis
marcos@reisesouza.com.br

Sidney Pereira de Souza Junior
sidney@reisesouza.com.br

Guilherme Toshihiro Takeishi
guilherme@reisesouza.com.br

Arthur Arsuffi
arthur@reisesouza.com.br

Thaia Del Cistia Tucunduva Barbieri
thaia.Barbieri@reisesouza.com.br

[+ 55 11 2613-9155](tel:+551126139155)

<http://reisesouza.com.br/>